

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial I -Símbolo CC3, a Senhora **GENARA MENDES DE AQUINO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças- SEMAF .

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor, retroativamente no dia 21 de Março de 2016.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 de Maio de 2016.**

**JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro  
**Código Identificador:**7C90B822

**GABINETE PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 419/2016 DE 06 DE MAIO DE  
2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 419/2016 de 06 de Maio de 2016.**

“Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial III -Símbolo CC5, a Senhora **MARIA EDUARDA DA SILVA BIGLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças- SEMAF .

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor, retroativamente no dia 01 de Abril de 2016.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 de Maio de 2016.**

**JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro  
**Código Identificador:**3D0F3A11

**GABINETE PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 408/2016 DE 04 DE MAIO DE  
2016- NOMEIA AGENTE DE CONTROLE INTERNO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 408/2016 de 04 de Maio de 2016.**

“Nomeia Agente de Controle Interno e dá outras Providências”

O Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **NOMEADA** a senhora **MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA**, para exercer cargo em Comissão de Agente de Controle Interno Do Município de Tefé.

**Art. 2º.** Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Maio de 2016.**

**JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro  
**Código Identificador:**2FEE6006

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2016**

**CANCELAMENTO DO CARGO DE PROFESSOR PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS – AM no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar que FICA CANCELADO o cargo de Professor para o Atendimento Educacional Especializado em Educação Infantil do 1º Ao 5º Ano do Ensino Fundamental do CONCURSO PÚBLICO regido pelo edital Nº 002/2016.**

**Os candidatos inscritos relacionados abaixo deverão entrar em contato no período de 30 de maio a 03 de junho de 2016 com a Comissão Permanente de Concursos – COPEC/CETAM através do e-mail copec\_concursotonantins@cetam.am.gov.br para tomar conhecimento da data da devolução do valor pago da inscrição.**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2015129000192	ALZIMAR DA MATA COELHO
2015129004531	CELIA PEREIRA CARVALHO
2015129001653	GRACIELA MARTINS MENDES
2015129002326	MARIA LECY AZEVEDO MARTINS
2015129001289	MARIA MARGARIDA GARCIA DOS SANTOS
2015129003735	OZIMARE CRUZ CALMONT

**Tonantins/AM, 06 de maio de 2016.**

**SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Tonantins

**Publicado por:**  
Boniere Nascimento Martins  
**Código Identificador:**7461C55B

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 121/2016 - GP/PMA, DE 06 DE MAIO DE 2016.**

*“Altera a lei municipal nº 117, de 21 de dezembro de 2015, que institui o plano de cargos, carreira e salário dos servidores públicos do poder executivo do município de Amaturá, reestrutura o quadro de cargos da administração pública, na forma que indica e, da outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** O anexo I - Quadro Efetivo dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Amaturá, Núcleo Fixo da Lei Municipal nº 117/2015 fica alterado para a forma a seguir:

#### ANEXO I

#### QUADRO EFETIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ

##### NÚCLEO FIXO

NOMENCLATURA	CARGO	GRUPO FUNCIONAL	QUANTIDADE ZONA URBANA	QUANTIDADE ZONA RURAL	QUANTIDADE DE CARGOS
NF 01	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	85	39	124
NF 02	Merendeiro	Fundamental	07	27	34
NF 03	Motorista de Habilitação “D”	Fundamental	03	-	03
NF 04	Motorista de Habilitação “A” a “C”	Fundamental	04	-	04
NF 05	Motorista Fluvial	Fundamental	04	04	08
NF 07	Agente Comunitário de Saúde	Fundamental	15	07	22
NF 08	Agente Comunitário em Endemias	Fundamental	01	-	01
NM 01	Auxiliar Administrativo	Médio Administrativo	14	-	14
NM 02	Agente Administrativo	Médio Administrativo	14	-	14
NM 05	Atendente de Farmácia	Médio Administrativo	02	-	02
NM 06	Secretário de Escola	Médio Administrativo	04	02	06
NM 07	Técnico Agrícola	Médio Técnico	01	-	01
NM 08	Técnico em Biblioteca	Médio Técnico	03	-	03
NM 09	Técnico em Contabilidade	Médio Técnico	01	-	01
NM 10	Técnico em Enfermagem	Médio Técnico	10	-	10
NM 11	Técnico em Imobilização Ortopédica	Médio Técnico	01	-	01
NM 12	Técnico em Patologia	Médio Técnico	01	-	01
NM 13	Técnico em Saúde Bucal	Médio Técnico	02	-	02
NTF 01	Fiscal de Tributos	Técnico de Fiscalização	01	-	01
NS 01	Assistente Social	Especializado	01	-	01
NS 02	Bioquímico	Especializado	01	-	01
NS 03	Enfermeiro	Especializado	06	-	06
NS 04	Médico Clínico	Especializado	02	-	02
NS 05	Nutricionista	Especializado	01	-	01
NS 06	Odontólogo	Especializado	02	-	02
NS 07	Psicólogo	Especializado	01	-	01

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, e permanecendo inalteradas as demais posições da Lei Municipal nº 117/2015 e seus anexos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, EM 06 DE MAIO DE 2016.

**JOÃO BRAGA DIAS**

CPF 201.476.352-68

Prefeito de Amaturá - AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de Maio de 2016.

**Publicado por:**  
Dennis Willian Santos da Silva  
**Código Identificador:**A64E943A

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 122/2016 - GP/PMA, DE 06 DE MAIO DE 2016.

*“Altera a Lei complementar nº 116, 15 de dezembro de 2015, que institui o plano de cargos, carreira e salário (PCCS) do grupo funcional do magistério da Prefeitura de Amaturá, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** O anexo I - Quadro Efetivo dos Servidores Públicos do Magistério do Poder Executivo do Município de Amaturá, da Lei Municipal nº 116/2015 fica alterado para a forma a seguir:

#### ANEXO I

#### QUADRO EFETIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ

NOMENCLATURA	CARGO	FORMAÇÃO	QUANTIDADE ZONA URBANA	QUANTIDADE ZONA RURAL	QUANTIDADE DE CARGOS TOTAL
PNS 01	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas	Ensino Superior/ Normal/ Licenciatura em Pedagogia	62	20	82
PNS 02	Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas	Ensino Superior/ Normal/ Licenciatura em Pedagogia	16	24	40
PNS 03	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	02	-	02
PNS 04	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	03	02	05
PNS 05	Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	02	03	05
PNS 06	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	04	-	04
PNS 07	Professor de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	01	-	01
PNS 08	Professor de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	01	-	01
PNS 09	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	01	07	08
PNS 10	Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	02	02
PNS 11	Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	04	04
PNS 12	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	02	02
PNS 13	Professor de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	01	01
PNS 14	Professor de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	01	01
PNS 15	Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas	Licenciatura Plena Educação Indígena Formação Bilingue ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio/Pirayawara	-	23	23
PNS 16	Professor Indígena Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas	Licenciatura Plena Educação Indígena Formação Bilingue ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio/Pirayawara	-	03	03
PNS 17	Professor Indígena de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	01	01
PNS 18	Professor Indígena de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	01	01
PNS 19	Professor Indígena de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	01	01
PNS 20	Professor Indígena de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	01	01
PNS 21	Professor Indígena de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	01	01
PNS 22	Professor Indígena de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	01	01
PNS 23	Professor Indígena de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	01	01
PNS 24	Professor Indígena de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	01	01
PNS 25	Professor Indígena de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	01	01
PNS 26	Professor Indígena de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	01	01
PNS 27	Professor Indígena de Educação Física do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	01	01
PNS 28	Professor Indígena de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas	Ensino Superior com Habilitação Específica	-	01	01
PED	Pedagogo	Ensino Superior em Pedagogia	02	-	02

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor no data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, e permanecendo inalteradas as demais posições da Lei Municipal nº 116/2015 e seus anexos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, EM 06 DE MAIO DE 2016.

**JOÃO BRAGA DIAS**

CPF 201.476.352-68

Prefeito de Amaturá - AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA,** em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de Maio de 2016.

**Publicado por:**  
Dennis Willian Santos da Silva  
**Código Identificador:**1DE94FCE

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/20215 – CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**

**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 005/2015 -CL/CMC**